



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 1 / 013

SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Portarias	1
Resoluções	1
Editais de Notificação	3
Licitações	9
Contratos	12

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 249/2026

DATA: 09/07/2026

SÚMULA: Prorrogar Licença sem vencimentos de servidora.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Municipal nº 217, e Lei Municipal nº 724/2011, bem como, o requerimento da servidora,

DECRETA :

Art. 1º-Fica prorrogada a licença sem vencimentos, concedida pelo Decreto nº. 231/2025, à servidora, 0020-1 IEDA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para trato de assuntos particulares, para gozo no período de 01/07/2026 a 30/06/2027.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod468038

PORTARIAS

PORTARIA Nº 067/2026.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JAQUELINE ZUCHI DE ALMEIDA**, Matrícula 51021, para atuar como Fiscal de Contratos do Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato caberá as seguintes atribuições:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º da portaria nº 18/2025.

Quedas do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod468047

RESOLUÇÕES

FMS	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	07ª/26
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REUNIÃO
	QUEDAS DO IGUAÇU/PR	ORDINÁRIA
		09/07/2026

ATA DA 07ª REUNIÃO - ORDINÁRIA de 2026.

09/07/2026 – 08h30min

Local: Sala de reunião anexo a Unidade de Saúde Caetano Munhoz da Rocha

Convidados – Autoridades e a população em geral. “todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias são abertas ao público”.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, nas dependências da Unidade de Saúde Caetano Munhoz da Rocha de Quedas do Iguaçu – PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. A Presidente do Conselho, Sra. Raphaela Thaysa de Paula, declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas aos conselheiros presentes e, na sequência, passou a palavra Sra Sandra, para apresentação da pauta do dia.

1 - Protocolo de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes para as Terapias no Sistema Único de Saúde – SUS

Iniciando os trabalhos, foi apresentado o Protocolo de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes para as Terapias no Sistema Único de Saúde – SUS, elaborado com o objetivo de organizar o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e controle de frequência dos pacientes atendidos pelas terapias especializadas, estabelecendo critérios, responsabilidades e procedimentos para garantir maior efetividade dos atendimentos e redução das faltas. Após os esclarecimentos e debates, o protocolo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

2 - Protocolo de Orientações sobre Indicação, preparo e Realização dos Exames de Ultrassonografia no Município de Quedas do Iguaçu/PR

Na sequência, foi apresentado o Protocolo de Orientações sobre Indicação, Preparo e Realização dos Exames de Ultrassonografia no Município de Quedas do Iguaçu/PR, cujo objetivo é padronizar as solicitações médicas, orientar os usuários quanto ao preparo adequado para cada tipo de exame e otimizar/aperfeiçoar a utilização dos serviços contratados, reduzindo perdas de vagas por preparo inadequado. Após discussão entre os membros do Conselho, o protocolo foi submetido à apreciação e aprovado por unanimidade.

3 - Plano de Aplicação da Resolução SESA nº 622/2026 de 70 mil e 150 mil Reais.

Dando continuidade à pauta, foi apresentado Plano de Aplicação da Resolução SESA nº 622/2026, referente ao pleito de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município. Foram detalhados os equipamentos previstos para cada unidade, compreendendo computadores, fogões domésticos, fornos de micro-ondas e longarinas, destinados às seguintes unidades: UBS Caetano Munhoz da Rocha; UBS John Kennedy; UBS Alto Alegre; UBS Bom Pastor; UBS Fazendinha; UBS CAIC; UBS 10 de Maio; UBS Bom Jesus; UBS Luzitani; UBS Pindorama.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 2 / 013

Foi informado que os equipamentos têm como finalidade melhorar as condições estruturais e operacionais das unidades, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maiores confortos aos usuários do Sistema Único de Saúde. Após os esclarecimentos, o plano foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi apresentado o segundo Plano de Aplicação da Resolução SESA nº 622/2026, referente ao pleito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde. Foi demonstrado que os recursos contemplam a aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversas capacidades, longarinas, fogões domésticos, bebedouros, além de um Cardiotocógrafo com impressora, destinado à Unidade de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, equipamento de grande importância para o fortalecimento da assistência materno-infantil. Também foram apresentados os quantitativos destinados às Unidades Básicas de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, John Kennedy, Alto Alegre, Bom Pastor, Fazendinha, CAIC, 10 de Maio e Bom Jesus, conforme plano de aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e esclarecimentos técnicos, o plano de aplicação foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

4 – Resolução SESA 766/2026 – Carro Utilitário

Prosseguindo, entrou em pauta a Resolução SESA nº 766/2026, que contempla o Município com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à aquisição de um veículo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi apresentada a justificativa técnica demonstrando a necessidade do veículo para fortalecimento das ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo município. Após apreciação, o Conselho aprovou por unanimidade a proposta apresentada.

5 – Plano de Aplicação do Programa ProVigia, referente à Resolução SESA nº 739/2026.

Na sequência, foi apresentado o Plano de Aplicação do Programa ProVigia, referente à Resolução SESA nº 739/2026. A Secretária esclareceu que permanece mantido o plano de aplicação dos recursos de capitais anteriormente aprovados no exercício anterior e apresentou a programação para o período 2026/2027, contemplando recursos de capital no valor de R\$ 90.441,91 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) destinados à aquisição de um veículo de cinco lugares, que será utilizado pelas equipes da Vigilância Sanitária, fortalecendo as ações de fiscalização, inspeção e vigilância em saúde no município. Foi apresentado os indicadores, para o conselho e os valores de custeios depositados. Após os esclarecimentos necessários, o plano de aplicação foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

6 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Na sequência, entrou em pauta a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, visando adequar a periodicidade das reuniões ordinárias do colegiado às necessidades de planejamento e acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde. Após discussão entre os conselheiros, foi deliberado e aprovado por unanimidade, mantendo-se a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, mediante convocação da Presidência, conforme disposto no Regimento Interno.

7 – Informes

Não havendo mais assuntos relativos às deliberações, a Presidente do Conselho, Sra. Raphaela Thaysa de Paula, informou que, conforme manifestação da maioria dos conselheiros presentes, ficou definido que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde passarão a ser realizadas na primeira quinta-feira de cada mês. Dessa forma, ficaram estabelecidas as seguintes datas para as próximas reuniões ordinárias:

- 06 de agosto de 2026;
- 03 de setembro de 2026;
- 01 de outubro de 2026;
- 05 de novembro de 2026;
- 03 de dezembro de 2026.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou aos conselheiros presentes que procedessem à assinatura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente.

Quedas do Iguaçu – PR, 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAPHAELA THAYSA DE PAULA
Data: 09/07/2026 12:24:58-0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Raphaela Thaysa de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lista de Presença da 07ª Reunião Ordinária de 2026 – 09/07/2026 – 08:30 horas na Sala de reunião anexo a Unidade Caetano Munhoz da Rocha.

Raphaela T. de Paula, Thaysa A. Ribeiro, Vinicius Marceli Gielow, Edson da F. Holanda, Linares, Aline, Edina, Dany, Joeli, Carlos, Miriam, Ilvaz, Sônia G. Quadros, Carlos Alberto Petelski, Joaquin, E. Brito, Renato R. Carletto, Sandra Mara Vieira

Cod468027

FMS	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEDAS DO IGUAÇU/PR	06º/26 REUNIÃO ORDINÁRIA 22/06/2026
------------	---	---

ATA DA 06ª REUNIÃO - ORDINÁRIA de 2026.

22/06/2026 – 13h30min

Local: Sala de reunião anexo a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu

Convidados – Conselheiros eleitos em conferência.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu – Paraná realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, convocada em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, para composição do novo colegiado e eleição da Mesa Diretiva para o mandato 2026/2028. A reunião contou com a presença dos conselheiros titulares e suplentes representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo municipal e prestadores de serviços. Dando início aos trabalhos, o então Presidente do Conselho Municipal de Saúde, realizou a acolhida aos presentes, agradecendo a participação de todos e destacando a importância do controle social na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS no município. Na sequência, apresentou os membros titulares e suplentes indicados por suas respectivas entidades e instituições, conforme composição aprovada para o novo mandato. Em atendimento ao disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, especialmente o Art. 6º, que determina que a Mesa Diretiva seja eleita na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, foi realizada a organização e confirmação dos representantes titulares e suplentes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde. Após a conferência dos representantes e constatados o quórum regimental, procedeu-se à eleição da Mesa Diretiva, mediante votação aberta entre os conselheiros titulares presentes, conforme previsto no Regimento Interno. Encerrado o processo eleitoral e realizada a apuração dos votos, ficou eleita e empossada a seguinte Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu:

Presidente: Raphaela Thaysa de Paula
Vice-Presidente: Terezinha Joana Dziendzik
1º Secretário: Cassiane Czarnieski Moser
2º Secretário: Miriam de Cassia do Nascimento Tisz

Os membros eleitos agradeceram a confiança depositada pelos conselheiros e assumiram o compromisso de atuar em consonância com os princípios do SUS, da participação popular e das competências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Na sequência, foi discutida a necessidade de apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente eleita agradeceu a presença de todos, reforçou a importância da participação dos conselheiros nas reuniões e encerrou a reunião, lavrado a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretiva e demais conselheiros presentes.

Raphaela T. de Paula
Raphaela Thaysa de Paula
Presidente
Terezinha Joana Dziendzik
Vice-Presidente
Miriam de Cassia do Nascimento Tisz
2º Secretária
Cassiane Czarnieski Moser
1ª Secretária

Lista de Presença da 06ª Reunião Ordinária de 2026 – 22/06/2026 – 13:30 horas na Sala de reunião anexo a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu

Raphaela T. de Paula, Thaysa A. Ribeiro, Vinicius Marceli Gielow, Edson da F. Holanda, Linares, Aline, Edina, Dany, Joeli, Carlos, Miriam, Ilvaz, Sônia G. Quadros, Carlos Alberto Petelski, Joaquin, E. Brito, Renato R. Carletto, Sandra Mara Vieira

Cod468019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEDAS DO IGUAÇU-2026

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º—O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, criado pela Lei Municipal nº 774/2011 de 29/06/2011 e alterado pela lei 1.733/2026.

Art. 2º—O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Quedas do Iguaçu.

Art. 3º—O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS/Quedas do Iguaçu, cabendo a seus componentes o tratamento de “Conselheiros”.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º—Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu:

I—Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS;

II—Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

- Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município;

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde, e a alocação de Recursos Humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

- Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

- Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do sistema de saúde do SUS;

Parágrafo único—Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Único de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao Município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho.

- Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

- Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;

- Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a sua aplicação e operacionalização;

- Acompanhar, avaliar e definir critérios para a contratação complementar de ações e serviços privados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os parâmetros de cobertura assistencial, os critérios de remuneração e as demais disposições previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

- Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

XII—Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

- Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;

- Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90);

- Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos; XVI—Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município;

- Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

- Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

- Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas, relacionadas com a saúde;

- Estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da saúde coletiva;

- Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

- Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

- Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;

- Convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º ;

- Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

- Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

- Estimular e apoiar a educação para o controle social;

- Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

- Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º—O Conselho Municipal de Quedas do Iguaçu é composto por representantes do GOVERNO MUNICIPAL, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS de serviços de saúde, totalizando 12 membros titulares e 12 membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em assembleia específica.

Parágrafo 1º—Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao Conselho Municipal de Saúde deverão possuir vínculo comprovado com a entidade representada e atuação no Município de Quedas do Iguaçu.

Parágrafo 2º—O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde, quando serão (re)eleitos e empossados.

Parágrafo 3º—O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal.

Parágrafo 4º—O número de representantes de USUÁRIOS é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Parágrafo 5º—As representações serão as seguintes:

USUÁRIOS (50%):

Associação de Moradores;

Sindicato dos Funcionários públicos;

Associação dos Aposentados e Pensionistas—IDOSOS;

Pastoral da Criança.

Projeto Gente;

ASQ – Associação de Surdos

PROFISSIONAIS DE SAÚDE (25 %):

Funcionários ativos lotados no Departamento de Saúde indicados por conselho de Classes.

GOVERNO MUNICIPAL (12,5 %):

Secretaria Municipal de Saúde;

Demais Secretarias.

PRESTADORES DE SERVIÇOS (12,5 %):

APAE + Laboratório.

Art.6º—O Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo 1º—A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I—Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS/Quedas do Iguaçu.

II— O CMS/Quedas do Iguaçu definirá uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral;

- Todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 1 (um) dia da convocação para a eleição;

- No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

- A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMS/Quedas do Iguaçu.

- Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMS/Quedas do Iguaçu, presentes à reunião;

- A votação para escolha da Mesa Diretora será realizada por voto aberto, salvo deliberação em contrário aprovada pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Parágrafo 2º—A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

- Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, incluindo os brancos e os nulos;

- No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

- A apuração será realizada logo em seguida à votação;

Art. 7º— Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMS/Quedas do Iguaçu, terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º—No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS/Quedas do Iguaçu, serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º—Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º—Ocorrendo desligamento do representante da entidade, órgão ou instituição



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 4 / 013

que o indicou, esta deverá comunicar formalmente o Conselho Municipal de Saúde e indicar novo representante no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 8º–São competências da Mesa Diretora:

- Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde–CMS/Quedas do Iguaçu;
- Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
- Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS/Quedas do Iguaçu, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;
- Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Art. 9º–São atribuições do Presidente do CMS/Quedas do Iguaçu, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

- Representar o CMS/Quedas do Iguaçu junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
 - Coordenar as reuniões plenárias do CMS/Quedas do Iguaçu;
 - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS/Quedas do Iguaçu;
 - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Art. 10º–É atribuição do Vice-Presidente do CMS/Quedas do Iguaçu, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 11º–São atribuições do 1º Secretário do CMS/Quedas do Iguaçu:

- Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS/Quedas do Iguaçu, em todos os assuntos conforme solicitação;
- Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMS/Quedas do Iguaçu;
- Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS/Quedas do Iguaçu.

Art. 12º–É atribuição do 2º Secretário do CMS/Quedas do Iguaçu, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13º–O Poder Executivo Municipal garantirá a autonomia administrativa e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, assegurando recursos orçamentários, infraestrutura adequada, espaço físico permanente, apoio técnico, secretaria executiva e demais meios necessários ao exercício de suas competências legais.

Art. 14º–O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 15º–O Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

- Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Organização e guarda dos documentos do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMS/Quedas do Iguaçu;
- Dar encaminhamento às correspondências recebidas;
- Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS/Quedas do Iguaçu.

Parágrafo Único–O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o (a) mesmo (a) ser referendado (a) pela plenária do CMS/Quedas do Iguaçu, cabendo ao Presidente do CMS/Quedas do Iguaçu sua nomeação.

Art. 16º–O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único–O CMS/Quedas do Iguaçu através de sua Secretaria Executiva solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17º–O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de cinco dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por 01 (um) terço dos seus membros titulares.

Parágrafo 1º–O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro;

Parágrafo 2º–As reuniões serão instaladas:

- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros;
- Em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença mínima de um terço dos membros.

As deliberações ocorrerão por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, salvo quando este Regimento exigir quórum qualificado.

Parágrafo 3º–As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do Conselho Municipal de Saúde, com a sua respectiva pauta por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por livro de protocolo ou aviso de recebimento (AR) da Empresa de Correios e Telégrafos;

Parágrafo 4º – As reuniões serão abertas ao público, que deverá acomodar-se de acordo com as instalações físicas disponíveis quando realizadas presencialmente, abstendo-se de efetuar manifestações que possam prejudicar a ordem e o regular andamento dos trabalhos.

§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme deliberação da diretoria ou órgão competente.

§ 2º. Nas reuniões virtuais ou híbridas, o acesso do público ocorrerá por meio de link eletrônico previamente disponibilizado aos interessados, podendo sua divulgação ser realizada por WhatsApp, correio eletrônico, sítio eletrônico oficial, redes sociais ou outros meios de comunicação adequados.

§ 3º. Os participantes deverão observar as normas de conduta estabelecidas para a reunião, garantindo o respeito, a ordem e o bom andamento dos trabalhos, independentemente da modalidade adotada;

Parágrafo 5º–A cada quatro meses deverão constar das pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do Sistema Municipal de Saúde, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

Parágrafo 6º – O Gestor Municipal de Saúde poderá solicitar formalmente ao Presidente do Conselho a convocação de reunião extraordinária, apresentando justificativa e pauta específica.

Art. 18º–As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Art. 19º–A entidade, órgão ou instituição que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões intercaladas durante o mandato poderá ter sua representação submetida à apreciação do Plenário.

§ 1º Antes de qualquer deliberação, será assegurado à entidade o direito de apresentar justificativa e manifestação escrita. § 2º A eventual substituição da representação dependerá de aprovação da maioria absoluta do Plenário.

Art. 20º–Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo único–Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do Plenário.

Art. 21º–Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Temáticas constituídas por membros dos Conselhos Municipal, Local ou Distrital, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo 1º–A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecida em resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º–A criação das Comissões Temáticas deverá obedecer ao princípio de paridade das representações do Conselho e sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária. As Comissões deverão indicar suplências, respeitando o princípio da paridade;

Parágrafo 3º–As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros, assegurando-se a paridade das representações;

Parágrafo 4º–Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.

O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;

O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.

Parágrafo 5º– As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 22º–O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS

Art. 23º–As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

EXPEDIENTE:

Apresentação e aprovação da Pauta da Reunião;

Leitura e aprovação da ata de Reunião Anterior;

Comunicação dos conselheiros.

ORDEM DO DIA–Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

ASSUNTOS DIVERSOS: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 24º–Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.

Art. 25º–As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único–As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 26º–O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

Qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 5 / 013

processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior; Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.

Art. 27º—Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.

Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 28º—É vedado ao Conselheiro, envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29º—Do que se passar na sessão, funcionário da Secretaria Executiva do Conselho, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:

A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito a circunstância de haverem ou não justificado sua ausência; A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;

O expediente;

O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

Na íntegra, as declarações de voto;

Por extenso, todas as propostas.

Parágrafo Único—As atas poderão ser elaboradas e assinadas por meio físico ou eletrônico, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 30º—As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Os conselheiros deverão declarar impedimento e abster-se de participar de discussão e votação de matéria em que possuam interesse pessoal direto ou indireto, ou que possa caracterizar conflito de interesses.

As atas, resoluções, recomendações, moções e demais atos deliberativos do Conselho Municipal de Saúde deverão ser publicados e disponibilizados em meio oficial, garantindo-se ampla publicidade e transparência dos trabalhos.

Art. 31º—As deliberações do CMS/Quedas do Iguaçu serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.

Parágrafo Único—CMS/Quedas do Iguaçu terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 32º—O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do CMS/Quedas do Iguaçu.

Art. 33º—O Plenário do Conselho Municipal de Saúde manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Parágrafo 1º—As Resoluções aprovadas pelo Conselho serão encaminhadas ao Gestor Municipal de Saúde para homologação e publicação oficial no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º—Caso a homologação não ocorra no prazo estabelecido, deverá ser encaminhada justificativa formal ao Conselho para apreciação na reunião subsequente.

Parágrafo 3º—Persistindo a não homologação sem justificativa adequada, o Conselho poderá encaminhar a matéria aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Parágrafo Único—Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observadas a Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º—O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/Quedas do Iguaçu em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 35º—Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMS/Quedas do Iguaçu.

Art. 36º—Este regimento, aprovado pelo plenário do CMS/Quedas do Iguaçu, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/Pr, dia 26/05/2026.

Ronald Stormoski Rojas

Presidente

Cod468030



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

CESTÃO 2025-2028



PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA AS TERAPIAS NO SUS

1. OBJETIVO

Estabelecer regras, responsabilidades e fluxos para o acesso, permanência, rotatividade e continuidade dos atendimentos e terapias ofertadas pelo SUS — incluindo psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia e neuropsicopedagogia, garantindo equidade, priorização clínica, transparência, responsabilidade familiar e organização do cuidado, conforme legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este protocolo está amparado em:

Constituição Federal (1988)

Art. 196 – Saúde: direito de todos e dever do Estado.

Art. 227 – Prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990)

Art. 4º — Dever da família, sociedade e Estado.

Art. 7º — Direito à saúde.

Art. 22 — Responsabilidade dos pais no cuidado, tratamento e acompanhamento.

Art. 55 — Obrigatoriedade da frequência escolar.

Art. 129, IV, V e VII — Intervenção do Conselho Tutelar em casos de negligência.

3. FLUXO COMPLETO – PASSO A PASSO

3.1 Para Escolas Municipais e CMEIs

Professores e pedagogos observam dificuldades e produzem relatórios pedagógicos e encaminham para equipe multiprofissional da Secretaria de Educação que possui equipe capacitada para conduzir a avaliação da criança.

3.2 Para Rede Estadual

Professores e pedagogos elaboram relatórios que são entregues para a família que procura a Unidade de Saúde para solicitar o encaminhamento para avaliação (neuropsicológica) uma vez que a rede estadual não dispõe de equipe multiprofissional no Núcleo de Educação nem no município de Quedas do Iguaçu, assim, as crianças e adolescentes são encaminhados pelo CISOP para a realização das avaliações necessárias.

4. REGRAS DE PERMANÊNCIA NAS TERAPIAS

A reavaliação é obrigatória a cada 6 meses, para as áreas de fonoaudiologia, psicopedagogia e neuropsicopedagogia devendo ser realizada sempre que a criança ou adolescente completar seis meses de acompanhamento.

A continuidade do tratamento depende dessa reavaliação para entender as necessidades e adequar os atendimentos.

4.1. PARA AS PSICOTERAPIAS

Para a terapia com psicólogo os pacientes irão passar pelo processo da triagem, realizadas pelos psicólogos para a classificação do nível de urgência de atendimento e assim a quantidade de

1

Versão 01 – 08/12/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 6 / 013



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



sessões, podendo ser:

Baixo: 8 sessões, 1x por semana;

Médio: 12 sessões, 1x por semana;

Alto: 16 sessões, 1x por semana.

Ao término das sessões, conforme avaliação psicológica, pode ser estendido para mais 8 sessões.

5. REGRAS DE FALTAS

Duas (02) faltas consecutivas ou três (03) faltas alternadas sem aviso prévio resultarão em desligamento do paciente do atendimento e se houver necessidade de continuidade do atendimento, será colocado ao final da fila.

6. RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA – ECA ART. 22

A família deve:

1. Garantir a presença;
2. Cumprir atividades de casa;
3. Participar das avaliações;
4. Justificar faltas;
5. Manter comunicação ativa com escola e saúde.

7. CRITÉRIOS PARA ALTA

A alta terapêutica será concedida pelo profissional responsável do atendimento, após avaliação da evolução e superação das dificuldades que motivaram o encaminhamento ou após 1 ano de terapia, ressaltando que a alta não depende de documento médico externo, pois o profissional possui autonomia técnica para encerramento do atendimento quando identificar que as metas terapêuticas foram alcançadas.

FLUXOGRAMA

↓ ESCOLAS MUNICIPAIS/CMEI'S → AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA → SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (avaliação Equipe Multiprofissional) → PSICOTERAPIAS (quando indicado) → MÉDICO NEUROPEDIATRA, PSIQUIATRA OU PEDIATRA (quando indicado) → LAUDO FINAL.

↓ ESCOLA ESTADUAL → AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA → UNIDADE DE SAÚDE → CONSULTA MÉDICA → ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGA → PSICOTERAPIAS (quando indicado) → MÉDICO NEUROPEDIATRA, PSIQUIATRA OU PEDIATRA (quando indicado) → LAUDO FINAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AS TERAPIAS REALIZADAS NO SUS

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto regulamentar as responsabilidades, deveres e condutas referentes à participação do paciente nas terapias oferecidas pelo SUS, bem como as obrigações do profissional responsável pelo atendimento.

1. RESPONSABILIDADES DO PACIENTE / RESPONSÁVEL (CRIANÇAS)

Quando o atendimento for para crianças/adolescentes, o responsável legal compromete-se a:

1. Garantir a presença da criança/adolescente nos atendimentos, nos dias e horários definidos pela equipe.
2. Justificar previamente qualquer ausência, sempre que possível.
3. Entregar documentos solicitados pela equipe dentro dos prazos necessários.
4. Seguir as orientações fornecidas pelos profissionais, incluindo atividade e recomendações domiciliares.
5. Manter comportamento respeitoso e colaborativo durante o atendimento e nas dependências do serviço.
6. Informar mudanças de telefone, endereço ou condições de saúde.

2. RESPONSABILIDADES DO PACIENTE (ADULTO)

O paciente adulto atendido pelo SUS compromete-se a:

1. Comparecer aos atendimentos conforme agendado.
2. Justificar previamente ausências sempre que possível.
3. Cumprir orientações e atividades prescritas pelos profissionais.
4. Manter postura respeitosa e colaborar com o processo terapêutico.
5. Informar mudanças de telefone, endereço ou condições de saúde.

3. REGRAS DE FALTAS

Duas (02) faltas consecutivas ou três (03) faltas alternadas sem aviso prévio resultarão em desligamento do paciente do atendimento e se houver necessidade de continuidade do atendimento, será colocado ao final da fila.

4. RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

O profissional de saúde responsável pelo atendimento compromete-se a:

1. Realizar as terapias conforme protocolos técnicos, éticos e legais.
2. Realizar avaliações periódicas e registrar evolução, reavaliação e condutas necessárias.
3. Entregar relatórios, laudos e documentos que fazem parte da rotina profissional.
4. Comunicar ao paciente/responsável sobre condutas, encaminhamentos e orientações relevantes.
5. Respeitar o sigilo profissional e tratar o paciente com dignidade, ética e responsabilidade.

Versão 01 – 08/12/2025

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



6. Registrar faltas, intercorrências e descontinuação terapêutica, quando necessário.
7. Encaminhar o paciente para alta quando os objetivos terapêuticos forem atingidos, ressaltando que a alta não depende de documento médico externo, pois o profissional possui autonomia técnica para encerramento do atendimento quando identificar que as metas terapêuticas foram alcançadas.

5. DA DESCONTINUAÇÃO E REINserÇÃO NO SERVIÇO

Em caso de descumprimento das regras de assiduidade, o paciente será retirado do atendimento, podendo retornar mediante:

1. Documento médico justificando a necessidade de retomada;
2. Reinserção obrigatória no final da fila de espera;

DECLARAÇÃO

Declaro que li, compreendi e estou ciente de todas as regras aqui estabelecidas, responsabilizando-me pelo seu cumprimento.

Paciente/Responsável: _____

Profissional de Saúde: _____ Data: ____/____/____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 7 / 013



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ/76.205.962/0001-49



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DAS TERAPIAS NO SUS

Eu _____ CPF Nº _____

Residente e domiciliado em _____

na qualidade de paciente/responsável legal, declaro para os devidos fins que:

1. DESISTO voluntariamente da continuidade das terapias ofertadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas áreas de _____.
2. Estou ciente de que, conforme normas de organização da Secretaria Municipal de Saúde, após a desistência, não serão realizados novos agendamentos de terapias de forma imediata, devendo retornar para fila de espera.
3. Fui informado(a) de que, mesmo com a suspensão dos agendamentos, posso procurar a Unidade de Saúde a qualquer momento para solicitar novo encaminhamento e retornar para a fila de espera, respeitando os fluxos e critérios estabelecidos.
4. Caso o paciente seja criança ou adolescente: declaro estar ciente de que esta desistência será comunicada ao Conselho Tutelar, exclusivamente para conhecimento e acompanhamento, conforme legislação de proteção integral da criança e do adolescente.
5. Declaro que recebi todas as informações de forma clara, tive oportunidade de esclarecer dúvidas e assino este termo de livre e espontânea vontade.

Quedas do Iguaçu ____/____/____

Assinatura do paciente ou responsável: _____

Nome do paciente (se criança/adolescente): _____

Assinatura do profissional responsável: _____

5

Versão 01 – 08/12/2025

Cod468029

Versão	Data	Descrição da atualização	Responsável
1	Junho/2026	Versão inicial.	Coord. APS e Enfª. Adriana Rosa

Versão	Data	Descrição da atualização	Responsável
1	Junho/2026	Versão inicial.	Coord. APS e Enfª. Adriana Rosa

OBJETIVO

Informar e orientar quanto ao preparo e forma de solicitação dos exames de ultrassonografia, rotinas e funcionamento dos exames para diagnóstico por imagem no município de Quedas do Iguaçu.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Os exames de ultrassonografia deverão seguir as orientações preconizadas pelo médico ultrassonografista do município.

ORIENTAÇÕES SOBRE INDICAÇÃO E PREPARO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA

ABDOMEN TOTAL:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação de fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, baço, rins, bexiga, vasos e estruturas do retroperitônio;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

Lactentes: intervalo da mamada.

Até 12 anos: jejum de 2 horas.

Adultos: Jejum de pelo menos 6 horas.

Obs:

- Não há necessidade de suspender medicações de uso diário, que podem ser tomadas com água;
- Estar com a bexiga cheia.

ABDOMEN SUPERIOR:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação de fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, vasos do abdome superior e baço;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

Lactentes: intervalo da mamada.

Até 12 anos: jejum de 2 horas.

Adultos: Jejum de pelo menos 6 horas.

Obs:

- Não há necessidade de suspender medicações de uso diário, que podem ser tomadas com água.

VIAS URINÁRIAS:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação de rins e bexiga;**

ORIENTAÇÕES SOBRE INDICAÇÃO, PREPARO E REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 8 / 013

Versão	Data	Descrição da atualização	Responsável
1	Junho/2026	Versão inicial.	Coord. APS e Enfª. Adriana Rosa

- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Ingerir líquido (exceto gaseificados) 1 hora antes do exame;
- Estar com a bexiga cheia.

TRANSVAGINAL:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação de Útero, Ovários e Anexos;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Bexiga vazia para o exame.

PÉLVICA (via abdominal):

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação de Útero, Ovários e Anexos;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Ingerir líquido 1 hora antes do exame;
- Estar com repleção vesical suficiente.

OBSTÉTRICO:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação da Biometria, Desenvolvimento e Vitalidade Fetal, anexos embrionários e localização gestacional.**

Preparo/Orientações:

Nos exames com Doppler, necessária solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica).

- É necessário o 'Cartão da Gestante', além de exames ultrassonográficos anteriores;
- Em caso de gestação inicial e/ou de localização desconhecida e/ou sangramento de primeiro trimestre, este deve ser realizado, preferencialmente Via Endovaginal. Nestes Casos é necessário DUM superior à 4 semanas e BhCG Positivo.

MAMÁRIOS:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação de Mamas. Para avaliação de regiões axilares, será necessário pedido médico para esta topografia.**

Preparo/Orientações:

Versão	Data	Descrição da atualização	Responsável
1	Junho/2026	Versão inicial.	Coord. APS e Enfª. Adriana Rosa

- Paciente acima de 40 anos – Trazer Mamografia recente (inferior a 1 ano);
- Pacientes abaixo de 40 anos – Trazer exames anteriores (caso haja).

REGIÃO INGUINAL:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica) e indicação de lateralidade (lado direito ou esquerdo);
- ✓ **Indicação: avaliação da região inguinal na suspeita de Hérnia Inguinais ou Nodulações;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- **Pediátrico - Não há preparo necessário.**
- Adulto – Tricotomia local.
- Informar o local da suspeição.

TIREÓIDE:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação da Tireoide e Paratireoide;**
- ✓ Trazer exames anteriores, dosagens hormonais, caso haja.

Preparo/Orientações:

- Não há preparo necessário.

PAREDE ABDOMINAL:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação da presença de nodulações, lesões focais ou herniações nesta topografia;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Em caso de suspeição de Hérnia Inguinal, solicitar exame de região inguinal, indicando a lateralidade.

PARTES MOLES:

- ✓ Solicitação do médico com as principais hipóteses diagnósticas, especificação do local exato a ser examinado e com indicação clínica escrita;
- ✓ **Indicação: avaliação da presença de nodulações, lesões focais nesta topografia;**
- ✓ Especificar o local anatômico do exame (Exemplo: terço médio da perna esquerda, Joelho direito);
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Não há preparo necessário.

Versão	Data	Descrição da atualização	Responsável
1	Junho/2026	Versão inicial.	Coord. APS e Enfª. Adriana Rosa

CERVICAL:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica), com indicação de localização (anterior, posterior, lateral direita ou esquerda);
- ✓ **Indicação: avaliação da presença de nodulações e lesões focais nos níveis cervicais;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Caso enfoque seja tireoide, informar.

ARTICULAÇÃO:

- ✓ Solicitação do médico com especificação do local exato a ser examinado e com indicação clínica escrita com indicação das principais hipóteses diagnósticas;
- ✓ **Indicação: avaliação de tendões, ligamentos, derrame articular;**
- ✓ Especificar o local anatômico do exame (Exemplo: primeiro quírodrático da mão esquerda, ombro esquerdo, punho esquerdo);
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- Identificar se o enfoque é sistema articular/derrames articulares.

BOLSA TESTICULAR:

- ✓ Solicitação do médico com indicação clínica (hipótese diagnóstica);
- ✓ **Indicação: avaliação da localização e lesões focais e difusas de Testículos e Anexos;**
- ✓ Trazer exames anteriores.

Preparo/Orientações:

- **Pediátrico - Não há preparo necessário.**
- Adulto- tricotomia da região.
- Na suspeita de Torção e/ou Processos Inflamatórios, solicitar Doppler;
- Para suspeita de Hérnias – Solicitar Ultrassonografia de Região Inguinal (seguir recomendação referente ao exame).

Cod468028



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 9 / 013

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Termo de Adjucação e Homologação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2026
Inexigibilidade de Licitação 022/2026

Eu Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei Federal 14.133/2021, a vista do parecer exarado pelo Setor Jurídico. **ADJUDICO e HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026/PMQI. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026.**

OBJETO: Adesão á Ata de registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, gerencia pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos Do Tibagi, para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, tipo A, Zero Hora, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, marca/modelo de referência JCB 3CX, conforme especificações técnicas constantes no Termo de referência.

https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqFNPs5wzbYfXagRUwYCaTvbVJP%2FUIV5qyTyEzsv5EQIZncYWeZdSKmdO_cwAnPXrd2nN0wLByNah_IVGcK8QGZyue79HfalBT_LiO9tJwcM%3D&utm_source=chatgpt.com

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA- 05.063.653/0010-54.

VALOR GLOBAL DE GASTOS COM INEXIGIBILIDADE: R\$ 361.499,00 (Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Quedas do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**, e no uso de minhas atribuições, eu **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, **RATIFICO** o procedimento baseando-se no dispositivo no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O termo contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 08/01/2027, iniciando em 09/07/2026, conforme lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 361.499,00 (Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove mil reais).

OBJETO: Adesão á Ata de registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, gerencia pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos Do Tibagi, para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, tipo A, Zero Hora, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, marca/modelo de referência JCB 3CX, conforme especificações técnicas constantes no Termo de referência.

https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqFNPs5wzbYfXagRUwYCaTvbVJP%2FUIV5qyTyEzsv5EQIZncYWeZdSKmdO_cwAnPXrd2nN0wLByNah_IVGcK8QGZyue79HfalBT_LiO9tJwcM%3D&utm_source=chatgpt.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, com sede e foro na Rua Jose Semes, 17680, Barracão 02, Jardim Itália, CEP 83.020-442 – Município de São José do Pinhais, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu administrador Sr. Nívia Maria Guisso Guia, brasileiro, inscrito sob o CPF/MF 763.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, 2579, apto 401- Bloco C, Bairro Hugo Lange, Município de Curitiba Estado do Paraná. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Quedas do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA.
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 /PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2026

PARTES: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.205.962/0001-49, e ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA- 05.063.653/0010-54.

OBJETO: Adesão a Ata de registro de Preços nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, gerencia pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos Do Tibagi, para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, tipo A, Zero Hora, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, marca/modelo de referência JCB 3CX, conforme especificações técnicas constantes no Termo de referência.

https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqFNPs5wzbYfXagRUwYCaTvbVJP%2FUIV5qyTyEzsv5EQIZncYWeZdSKmdO_cwAnPXrd2nN0wLByNah_IVGcK8QGZyue79HfalBT_LiO9tJwcM%3D&utm_source=chatgpt.com

BASE LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENTE ATÉ: 08/01/2027

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA.
Prefeito de Quedas do Iguaçu-Pr

Cod468042



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 10 / 013



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

(Processo Administrativo nº 084/2026).

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, compras que envolva os valores inferior a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

OBJETO: Aquisição de instrumentos Musicais para atender ao projeto de Musicalização das Escola Santos Dumont.

Lote1- Aquisição de instrumentos Musicais para atender ao projeto de Musicalização das Escola Santos Dumont.					
Item	QTD	Tipo	Descrição	Valor Unit	Valor Global
01	1	Unidade	TECLADO ARRANJADOR 5/8 COM 61 TECLAS	799,99	799,99
02	25	Unidade	XILOFONE SOPRANA 13 TECLAS	1.299,00	32.475,00
Valor Global				R\$ 33.274,00	

Valor Global ficou em R\$ 33.274,00 (Trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Proponente: MUSICA E SOM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAI S - CNPJ – 11.893.962/0001-33

Valor Global das contratações: R\$ 33.274,00 (Trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Período de contratação: 60 dias

Período de Acolhimento de Proposta de **11 até 15** julho de 2026.

Propostas devem ser enviadas para e-mail, compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br até as 23:59 ou no protocolo geral do município presencialmente até as 17:00 hs.

Processo disponível no link: <https://quedasdoiguacu.pr.gov.br/licitacao/>

Quedas do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

Rafael Cirylio Chiappetti Alves de Moura.
Prefeito Municipal

EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Dispensa de licitação 020/2026/PMQI – 12/06/2026

Processo Administrativo 084/2026/PMQI

O Município de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no critério de julgamento de menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, compras que envolva os valores inferior a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

1. DO OBJETO

Aquisição de instrumentos Musicais para atender ao projeto de Musicalização das Escola Santos Dumont.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Lote1- Aquisição de instrumentos Musicais para atender ao projeto de Musicalização das Escola Santos Dumont.					
Item	QTD	Tipo	Descrição	Valor Unit	Valor Global
01	1	Unidade	TECLADO ARRANJADOR 5/8 COM 61 TECLAS	799,99	799,99
02	25	Unidade	XILOFONE SOPRANA 13 TECLAS	1.299,00	32.475,00
Valor Global				R\$ 33.274,00	

Os produtos deveram ser entrega, no prazo de 30 dias após a homologação desta dispensa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escola Municipal Santos Dumont atende atualmente 234 alunos com capacidade de atender até 290 estudante de 1º ao 5º ano em ensino de temo integral. No período complementar ao ensino regular, a escola oferece oficinas pedagógicas com o objeto de promover o desenvolvimento integral dos alunos, por meio de atividades diversificadas que ampliam sua experiência.

Entre as oficinas destaca-se a de Musicalização que tem por objetivo estimular habilidade3 cognitivas motoras e socioemocionais por meio da vivencia musical.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 11 / 013



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2023-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Com fundamento no critério de julgamento de menor preço, O art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133/2021](#), compras que envolva os valores inferior a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas que comprovem:
Regularidade fiscal e trabalhista;
Apresentação de proposta formal assinada.

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com maior de 18 anos, em trabalho Noturno e em trabalho perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, e em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos
Declaração de não existir, em seu quadro de pessoal de empregado, servidor público, exercendo a função de gerencia, administra ao ou tomada de decisão.
Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, relacionando ao objeto a ser contratado.
Cédula de Identidade do representante da empresa.
Ato constitutivo da empresa e suas alterações
CERTIDÕES DE REGULARIDADE
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, quando for o caso.
Prova de Inexistência de débitos com a Fazenda Federal. Emitida ela Receita Federal do Brasil RFB
Prova de Inexistência de débitos com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da empresa.
Prova de Inexistência de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa
Prova de Inexistência de débitos ao Fundo de Garantia Por Tem o de Servi o FGTS
Prova de Inexistência de débitos trabalhista junto a Justi do Trabalho CND
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6. DO PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação deste aviso, via e-mail institucional ou protocolo presencial na sede da Prefeitura de Quedas do Iguaçu, situada na rua juazeiro, 1065 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr, ou seja de **11 a 15 de julho de 2026**, até as 17:00 propostas físicas via protocolo geral do município, no endereço acima, e até as 23:59 eletronicamente através do e-mail compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2023-2028



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento dos serviços, assinado pela fiscalização da Secretaria de Educação

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A fiscalização do contrato será feita por servidor designado da Secretaria de Educação.
- A presente contratação será formalizada por nota de empenho e processo administrativo simplificado, conforme § 3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Quedas do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura.
Prefeito Municipal.

Cod468041

TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTIGOS DE CAMA

E BANHO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA APAE, NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 94.841,68 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos):

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29755673000133) com os lotes: 49, 55, 63 no valor total de R\$ 481,52 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

J D SERVICOS QUEDAS LTDA (52796200000104) com os lotes: 16, 23, 24, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 91 no valor total de R\$ 14.290,40 (quatorze mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA (35137952000136) com os lotes: 86, 88 no valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 42 no valor total de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (41730450000117) com os lotes: 12, 17, 22, 27, 28, 30, 46, 100 no valor total de R\$ 1.095,68 (um mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). RCI

SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (54312193000145) com os lotes: 8, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 36, 71, 72, 80, 81, 82, 85, 87, 89, 90, 92, 98, 101, 102 no valor total de R\$ 16.710,43 (dezesseis mil e setecentos e dez reais e quarenta e três centavos).

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA (52815475000130) com os lotes: 59 no valor total de R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

RODRIGUES PNEUS LTDA (12085236000157) com os lotes: 83, 84 no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).

YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA (29967272000147) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais).

J K MODASZ LTDA (29314816000171) com os lotes: 3, 4, 5, 79 no valor total de R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

NAIZ & SILVA LTDA (28636965000194) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 3.354,00 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). 58.512.546

MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS (58512546000101) com os lotes: 6, 7, 10, 31, 32, 93, 95, 96, 97, 99 no valor total de R\$ 7.540,65 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

Itens fracassados: 094

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Quedas do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod467994

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026/PMQI

Eu, RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o(s) objeto(s) da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E CORTINAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, à(s) seguinte(s) empresa(s):

JHP AR CONDICIONADO LTDA, (61941298000129) com os lotes: 1, 3, 4, 10, 11 no valor total de R\$ 379.705,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e cinco reais).

VITOR DIOGO WENDLING (23588621000133) com os lotes: 2, 9 no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA (62391849000190) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA (40612045000131) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 542.295,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Quedas do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E CORTINAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3536354895



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 12 / 013

Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 09 de julho de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod468044

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026/PMQI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO (ADUBO ORGÂNICO, SUBSTRATO VEGETAL, ADUBO QUÍMICO NPK 10-10-10 E CALCÁRIO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).
O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a prorrogação da data da sessão pública do certame acima identificado, alterando as datas de encerramento do recebimento e da disputa de lances para o dia 30 de julho de 2026, com datas e horários conforme segue:
1.2. Início do recebimento das propostas: a partir das 08:00 HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.
1.3. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2026.
1.4. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2026.
1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às 08:00 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2026.
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA–Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas □ PNCP (www.gov.br/pncp/), na Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).
Quedas do Iguaçu, 9 de julho de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod468049

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 103/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, AMBULÂNCIA E MICROÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.357/2025, 937/2025 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – SEMIPI/GAB DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD.

LOTE Nº 01 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS.				
ITEM Nº	QTDE.	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Unid.	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Fabricação nacional com carroceria e chassi integrados; Ano/ Modelo de no mínimo 2026/2026, Proconve P8 EURO VI; Ar-Condicionado de teto de no mínimo de 100.000 BTU's; Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; Parede total de separação; Alavanca de câmbio no painel; Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista; Poltronas soft executivas reclináveis semileito com assento e encosto individual para cada passageiro no padrão 2x1; Revestimento das poltronas em tecido ou couroflex; Descansa braço central e nas laterais; Largura das poltronas duplas de no mínimo 1050mm e 550mm a individual; USB para todas as poltronas; Câmera de ré com monitor no painel, com sirene; Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; Poltrona pneumática(ar) para o motorista; Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar-condicionado para cada passageiro; Janelas com vidros colados; Cortinas em todas as janelas do salão; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção eletrônica; Iluminação interna com LED's; Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; Motor com potência mínima de 210 cv; Computador de bordo; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; Combustível Diesel S-10 com tanque com capacidade compatível com o modelo disponível no mercado. Tanque com reservatório de ureia líquida ARLA 32 (obrigatório); Conjunto óptico de faróis; Itinerário eletrônico; Farol de neblina; Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Comprimento de no mínimo de 11.500mm; Entre eixos de no mínimo de 5.250mm; PBT (peso bruto total) de no mínimo 13.000kg; Suspensão dianteira: interligada por molas; Suspensão traseira: interligada por molas; Um alçapão com saída de emergência; Saídas de emergência junto as janelas; Rodados de 275/80 r 22,5; Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; Veículo deverá ser equipado com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONATRAN/DETRAN; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 12 meses, conforme manual do proprietário; O veículo deverá ser adesivado conforme padrão SESA/PR e, também, com Brasão e nome do Município a ser definido antes da entrega do produto. MARCA / MODELO: MARCOPOLO VOLARE W12 FLY12 / ANO / MODELO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026.	841.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE R\$ 841.250,00.				

VALOR GLOBAL: R\$ 841.250,00
DATA ASSIM.: 26/06/2026.
PREGÃO: 030/2026/PMQI.

CONTRATO Nº: 104/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, AMBULÂNCIA E MICROÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.357/2025, 937/2025 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – SEMIPI/GAB DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3606

Página 13 / 013

LOTE Nº 02 – VEÍCULO DE PASSEIO HATCH				
ITEM Nº	QTDE.	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 5 LUGARES, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2026, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motor mínimo 1.0 – Cor Branco – Hatch–Potência Mínima 100cv–Veículo Flex–Airbags • Alto-Falantes (4)–Sistema de som touchscreen • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave de ignição com controle remoto integrado • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Freios "ABS" • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo–Quebra-sol com espelho lado passageiro • Rodas de aço com calotas ou de liga leve com aro mínimo de 15" com pneus mínimo de 165/65 R15 • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Transmissão automática de mínimo de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C- Vidros elétricos dianteiros -Tanque de combustível com capacidade compatível com o modelo disponível no mercado. Obs.: O veículo deverá ser adesivado conforme padrão do Município com Brasão e nome da Secretaria Municipal da Assistência Social e ser definido antes da entrega do produto. MARCA / MODELO: CHEVROLET ONIX PREMIER TURBO AT (PACOTE R7R) / ANO / MODELO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026.	111.900,00
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE R\$ 111.900,00.				
LOTE Nº 03 – VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN				
ITEM Nº	QTDE.	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN 5 LUGARES, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2026, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motor mínimo 1.0 turbo ou superior – Cor Branco – Sedan–Potência Mínima 110 cv–Veículo Flex–Airbags • Alto-Falantes (4)–Sistema de som touchscreen • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave de ignição com controle remoto integrado • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) • Desembaçador, traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Freios "ABS" e " EBD" • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo–Quebra-sol com espelho lado passageiro • Rodas de liga leve com aro mínimo de 15" • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Transmissão automática ou automatizada de mínimo de 6 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Portamalas mínimo de 450 litros • Vidros elétricos em todas as portas -Tanque de combustível com capacidade compatível com o modelo disponível no mercado. Obs.: O veículo deverá ser adesivado conforme padrão disponível pela SEMIPI e também, com Brasão e nome do Município a ser definido antes da entrega do produto. Obs: Link da SEMIPI – https://drive.google.com/drive/folders/11UJBJ4zpD4gmYiXVMcCRXIK7It6TK?usp=sharing . MARCA / MODELO: CHEVROLET ONIX PLUS PREMIER TURBO AT (PACOTE R8R) / ANO / MODELO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026.	118.850,00
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE R\$ 118.850,00.				

VALOR GLOBAL: R\$ 230.750,00.

DATA ASSIM.: 26/06/2026.

PREGÃO : 030/2026/PMQI.

CONTRATO Nº: 105/2026/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, AMBULÂNCIA E MICROÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMÍLIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.357/2025, 937/2025 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – SEMIPI/GAB DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD.

LOTE Nº 04 – VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.				
ITEM Nº	QTDE.	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	Unid.	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO-0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2026 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Veículo furgão original de fábrica, cor branca, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com capacidade/volume não inferior a 7 metros cúbicos de espaço no compartimento interno, teto alto com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN • Comprimento total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendimento 2.500mm; al. int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; • Deve possuir estribos revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com normas da ABNT – Cabine para 3 pessoas (1 Motorista e 2 passageiro). • Motor dianteiro, 4 cilindros • Potência mínima 135cv • Injeção eletrônica • Combustível: Diesel; • Capacidade do tanque de combustível compatível com os modelos disponíveis no mercado, com autonomia suficiente para a finalidade de remoção simples • Freios com sistema ABS nas quatro rodas. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras • Direção Hidráulica e/ou Elétrica original de Fábrica • Com protetor de cárter e câmbio • Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica • A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original, construída em aço. Câmbio mecânico ou automática mínimo de 06 marchas – Air Bag Duplo para motorista e passageiro, sistema de áudio digital com rádio, conexão bluetooth, com alto-falante e antena. Volante com regulagem de altura, retrovisores com regulagem elétrica, Alarme, Travas elétricas, Vidro elétrico; Computador de bordo • A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial. Deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. • Deve possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira de AMB na cor vermelha, c/ frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. • Deve possuir sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W/RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m, de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; • Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l, • Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; • Na região da bancada, deve possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/ OUT normatizadas pela ABNT. • A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento • O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ Ar-Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. • Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar-Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 7.000 BTUs e unidade condensadora de teto. • Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Com colchonete. • Poltrona para socorrista, do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca com de cinto de segurança 03 pontos, apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça, assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em corvin automotivo super-resistente impermeável. • Cabine–Banco Fixo (Tipo Van) com capacidade para 03 (três) pessoas (1 Motorista e 2 passageiros), confeccionado em chapas de Alumínio, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em couvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tuiha embutida no Assento. • Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira- frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. • Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. • Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; • Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança exigidos por lei; • O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; • Pintura predominante na cor branca; • Manual do proprietário e de manutenção em português. Obs.: O veículo deverá ser adesivado conforme padrão SESA/PR e, também, com Brasão e nome do Município a ser definido antes da entrega do produto. MARCA / MODELO: RENAULT MASTER L2H2 DIESEL 150CV 0 KM / ANO / MODELO DE FABRICAÇÃO: 2026/2026.	298.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE R\$ 298.000,00.				

VALOR GLOBAL: R\$ 298.000,00

DATA ASSIM.: 26/06/2026.

PREGÃO: 030/2026/PMQI.

Cod468004

